

Regimento do Conselho de Diretores de Turma

Conselho de Diretores de Turma

Definição

A coordenação pedagógica tem como finalidade a articulação das atividades das turmas, sendo assegurada pelo conselho de diretores de turma (CDT).

Enquadramento Legal

O presente regimento enquadra-se no exposto no [Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de maio](#), no [Decreto Regulamentar nº 10/99, de 21 de julho](#) e no regulamento interno do Agrupamento de Escolas do Crato, sem prejuízo de disposições posteriores.

Composição do CDT

- O conselho de diretores de turma é composto pelos diretores de turma dos 2º e 3º ciclos.
- Podem, ainda, ser convocados a estarem presentes nas reuniões outros elementos da comunidade escolar, nomeadamente o coordenador da educação pré-escolar, o coordenador do 1º ciclo e o coordenador da educação especial.
- Podem, igualmente, ser convidados a estarem presentes outros professores ou técnicos que participem no processo de ensino e de aprendizagem, e cuja contribuição o conselho pedagógico considere conveniente, de que são exemplo os psicólogos.

Coordenação do CDT

- O CDT é coordenado por um docente do 2º ou do 3º ciclo do ensino básico.
- O coordenador dos diretores de turma é designado pelo diretor de entre os membros que integram este conselho, e coadjuvado por um secretário nomeado pelo presidente, de forma rotativa, por ordem de ano/ turma.
- O mandato do coordenador dos diretores de turma tem a duração de quatro anos letivos e cessa com o mandato do diretor.

- O mandato do coordenador pode cessar a qualquer momento por decisão fundamentada do diretor da escola.
- O coordenador designado em substituição do anterior titular termina o seu mandato na data prevista para a conclusão do mandato do membro substituído.
- Em caso de impedimento do exercício de funções do cargo, por parte do coordenador, superior a trinta dias, este deverá ser substituído por um docente designado pelo diretor.
- Se a ausência for, previsivelmente, igual ou superior a um ano letivo, deverá o diretor do agrupamento proceder a nova nomeação para o restante tempo do mandato.

Funcionamento do CDT

O CDT reúne:

- Ordinariamente, no início do ano letivo, para a preparação conjunta da abertura do ano escolar, e antes de cada momento de avaliação. Reúne, ainda, no final do ano letivo, para balanço do trabalho desenvolvido.
- Extraordinariamente, sempre que haja assunto da competência do CDT para tratar que tenha carácter de urgência. Podem ser requeridas pelo coordenador, a pedido de 1/3 dos seus membros em efetividade de funções, ou sempre que um pedido de parecer da Direção o justifique.
- As convocatórias serão feitas nos termos da lei e nelas constará a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião.
- As convocatórias para as reuniões são enviadas por e-mail institucional e afixadas na sala de professores, em local para isso designado, com pelo menos dois dias úteis de antecedência relativamente à data da reunião.
- Sempre que as reuniões ocorram na plataforma *Teams*, o coordenador agendará atempadamente a reunião de modo a todos os membros do CDT receberem o respetivo convite.
- A ordem de trabalhos não pode ser alterada a não ser por consenso do CDT.
- A sequência das matérias fixadas para cada uma das sessões pode ser modificada por deliberação deste órgão.
- Qualquer alteração à ordem de trabalhos, quer por introdução, quer por suspensão de alguns dos seus pontos, terá de ter a maioria dos votos favoráveis por parte dos membros deste conselho.
- A duração máxima das reuniões será de 2 horas. No entanto, poderão exceder esta duração desde que todos os membros estejam de acordo e os assuntos a tratar o justifiquem. Se o último caso se

verificar, deverá observar-se um intervalo de 15 minutos após 2 horas de reunião. Contudo, as reuniões não podem ultrapassar o período máximo de 3 horas, incluindo o intervalo.

- A votação de propostas apresentadas na reunião far-se-á de braço no ar, salvo quando a natureza das situações exija ou aconselhe voto secreto. Em caso de empate o coordenador terá voto de qualidade;
- Caso a ordem de trabalhos não tenha sido cumprida será convocada nova reunião num prazo máximo de 48 horas;
- Após cada reunião será lavrada uma ata que será assinada pelo coordenador e pelo secretário e que deverá ser entregue na direção no prazo de quarenta e oito horas;
- Para questões omissas, aplicar-se-á a legislação em vigor, o disposto no regulamento interno ou por decisão do diretor.

Quórum

- As reuniões funcionarão com a presença da maioria legal (50% + 1) dos respetivos elementos. Na ausência de quórum, 15 minutos após a hora marcada, elaborar-se-á uma ata de que conste o nome de todos os presentes e as razões da não concretização da reunião.
- Sempre que não se verifique, na primeira reunião, o *quórum* previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo mínimo de vinte e quatro horas, prevendo-se, nessa convocatória, que o plenário reúna e delibere desde que esteja presente a maioria legal (50% + 1) dos respetivos elementos.

Competências do Coordenador

- Coordenar a ação do respetivo conselho, articulando estratégias e procedimentos;
- Submeter ao conselho pedagógico propostas do Conselho que coordena;
- Definir a ordem de trabalhos dos conselhos de turma;
- Promover o cumprimento das competências do órgão que coordena;
- Apresentar ao diretor um relatório crítico, anual, do trabalho desenvolvido;
- Outras competências definidas na legislação.

Competências do CDT

Sem prejuízo de outras competências fixadas na lei e no regulamento interno, ao conselho de diretores de turma compete:

- planificar as atividades e projetos a desenvolver, anualmente, de acordo com as orientações do conselho pedagógico;
- promover a execução das orientações do conselho pedagógico, visando a formação dos professores e a realização de ações que estimulem a interdisciplinaridade;
- analisar as propostas apresentadas e submetê-las, através do coordenador, ao conselho pedagógico;
- articular com os diferentes departamentos curriculares sempre que se justifique;
- dinamizar e coordenar a realização de projetos interdisciplinares das turmas;
- identificar necessidades de formação no domínio da orientação educativa e da coordenação das atividades das turmas;
- apoiar os diretores de turma no exercício das suas funções;
- propor e planificar formas de atuação junto dos pais e encarregados de educação;
- promover a interação entre o agrupamento e a comunidade educativa;
- cooperar com outras estruturas de orientação educativa e com os serviços especializados de apoio educativo na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas destinadas a dinamizar e coordenar a realização de projetos interdisciplinares de turmas;
- elaborar ou rever o regimento nos primeiros 30 dias do mandato desta estrutura.

Faltas

- As faltas serão justificadas de acordo com a legislação em vigor;
- As faltas dos membros do CDT às reuniões correspondem a dois tempos letivos;
- As faltas dos membros do CDT às reuniões serão registadas em ata;
- Será registada a falta sempre que um elemento convocado para a reunião esteja ausente, sempre que não compareça nos primeiros 15 minutos da reunião, ou se se ausentar definitivamente antes de a mesma ser dada por encerrada devendo o presidente da reunião informar o facto aos serviços administrativos da escola.

Direitos e Deveres dos membros

São **direitos dos membros** do CDT os seguintes:

- Usar da palavra nos termos do presente regimento;
- Participar nos debates nos termos do presente regimento;
- Solicitar a qualquer tempo ao Coordenador informações e esclarecimentos que entenda necessários e devidamente fundamentados.

São **deveres dos membros** do CDT os seguintes:

- Comparecer às reuniões e, faltando, justificar as faltas nos prazos estipulados;
- Não usar, para fins de interesse próprio ou de terceiros, informações a que tenha acesso no exercício das suas funções, quando os assuntos tenham caráter sigiloso;
- Desempenhar as funções que lhe foram confiadas;
- Atuar com justiça e imparcialidade.

Disposições gerais/ Normas revogatórias

- Compete ao CDT interpretar este regimento e suprir as suas lacunas;
- O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer membro do conselho e aprovada por maioria de 2/3 dos seus elementos, com o objetivo de o melhorar;
- Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos no âmbito da aplicação da legislação em vigor;
- Este regimento entra em vigor logo após a sua aprovação.

Aprovado em reunião de Conselho de Diretores de Turma em

Crato, 09 de setembro de 2021

A Coordenadora dos Diretores de Turma

Sofia Bello de Morais